

Cascavel, 27 de novembro de 2025.

OFÍCIO Nº 6958/2025 - PMC

Emissor: Casa Civil - Secretaria da Casa Civil;

Destino: Câmara Municipal de Cascavel - CMC;

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 595/2025 - CMC.

Prezado Senhor,
Edson Souza
Vereador/MDB

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste enviar a resposta ao **Requerimento nº 595/2025**, respondido pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel - IPMC**, por meio do Ofício nº 562/2025 e anexos.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Tales R. Guilherme
Secretário da Casa Civil

Elaborado por: Maira Miranda.



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Cascavel



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

OFÍCIO N.º 562/2025/IPMC

Cascavel, 25 de novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
EDSON SOUZA
Vereador/MDB
Câmara Municipal de Cascavel/ PR

Assunto: Resposta ao Ofício nº 6583/2025 - PMC e Requerimento nº 595/2025.

Senhor Vereador,

Em atenção aos citados requerimentos, que solicitam informações relativas à “dívida atuarial dos anos de 2017 à 2025”, cumpre-nos esclarecer antes de responder vossos questionamentos, que o valor referido no documento não se trata de uma dívida convencional, mas sim do **déficit atuarial** do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deste Município.

O déficit atuarial é um conceito técnico, apurado em estudos realizados por atuários habilitados, que reflete a diferença entre as obrigações futuras do RPPS (benefícios a pagar aos segurados) e os recursos que este possui ou prevê arrecadar ao longo do tempo (receitas correntes e patrimônio acumulado). Em outras palavras, representa a **necessidade de financiamento complementar** para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores ativos, inativos e pensionistas, conforme normas da legislação previdenciária.

Importante destacar que o déficit atuarial **não constitui dívida exigível de curto prazo**, tampouco se equipara a débitos vencidos. Trata-se, na verdade, de uma estimativa de insuficiência financeira futura, que exige planejamento e ações contínuas do Ente Federativo para seu equacionamento.



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Cascavel



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

Profissional atuário elabora o cálculo atuarial, que observa regramento específico na sua elaboração e utiliza como base o perfil da massa de servidores beneficiários, além disso, diversos fatores são considerados como expectativa de vida, flutuação na natalidade, nos salários dos servidores entre outros, todas estas variáveis se alteram ao longo do tempo e trazem a necessidade de reavaliação anual, por tal motivo todos os anos é feito um novo cálculo atuarial, e normalmente apresente um aumento do déficit atuarial, em nossa opinião os principais fatores disto são a longevidade crescente dos beneficiários e a piora na relação servidor ativo por aposentado.

Para atender à exigência legal imposta pelo art. 1º da Portaria MPS nº 464/2022 e pela Emenda Constitucional nº 103/2019, os Entes devem aprovar anualmente, por meio de lei específica, o **Plano de Amortização do Déficit Atuarial**. Este plano estabelece aportes financeiros a serem realizados pelo Município ao RPPS, com o objetivo de equilibrar o sistema previdenciário ao longo dos anos, em prazos compatíveis com a capacidade financeira do Ente e a sustentabilidade do regime.

Assim, a chamada “**Lei do Aporte**” encaminhada anualmente à Câmara Municipal **não se refere ao reconhecimento de dívida vencida**, mas sim à formalização do compromisso legal e atuarial de amortização do déficit projetado, conforme a legislação federal exige.

Feito os esclarecimentos, passamos a responder os questionamentos:

1. Em relação aos aportes do Executivo Municipal para suprir o déficit atuarial, considerando os exercícios de 2017 à 2024, houve o cumprimento de todas as formalidades exigidas pela legislação, bem como dos prazos estabelecidos? Especifique.

Resposta: Sim. Entre os exercícios de 2017 e 2024, o Executivo Municipal realizou os aportes destinados à amortização do déficit atuarial em conformidade com as formalidades legais e com os prazos definidos nos respectivos planos de amortização, incluindo aqueles executados por meio de parcelamentos e aportes de bens imóveis devidamente autorizados por lei específica.

Os aportes, tanto financeiros quanto mediante transferência patrimonial, foram acompanhados pelas avaliações atuariais e executados com os ajustes e regularizações técnicas necessários, não sendo identificadas inconsistências capazes de comprometer o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "AG.".



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Cascavel



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

Tabela demonstrando os aportes anuais:

VALORES APORTE DO DEFÍCIT TÉCNICO ATUARIAL - IPMC

| Ano | Valor Aporte | Valor repassado | Imóveis/Dação | Valor parcelado | N Parc. | Lei Parc. | Acordo MPS |
|-------|--------------------|--------------------|------------------|-------------------|---------|-----------|------------|
| 2017 | R\$ 8.289.616,42 | R\$ 8.289.616,42 | - | - | - | - | - |
| 2018 | R\$ 19.289.958,31 | R\$ 14.368.668,40 | R\$ 5.230.000,00 | - | - | 6945/18 | - |
| 2019 | R\$ 20.319.073,66 | R\$ 19.519.073,66 | R\$ 800.000,00 | - | - | 7065/19 | - |
| 2020 | R\$ 24.495.019,89 | R\$ 11.310.951,00 | - | R\$ 13.857.276,38 | 60 | 7135/20 | 185/21 |
| 2021 | R\$ 32.208.957,97 | R\$ 32.208.957,97 | - | - | - | - | - |
| 2022 | R\$ 60.644.207,32 | R\$ 19.791.755,65 | - | R\$ 42.008.391,78 | 60 | 7419/22 | 005/23 |
| 2023 | R\$ 30.839.382,71 | R\$ 21.500.000,00 | - | R\$ 9.451.430,50 | 60 | 7583/23 | 17/24 |
| 2024 | R\$ 67.689.900,84 | R\$ 67.689.900,84 | - | - | - | - | - |
| Total | R\$ 263.776.117,12 | R\$ 194.678.923,94 | R\$ 6.030.000,00 | R\$ 65.317.098,66 | - | | |

OBSERVAÇÕES: parcelamento anos de 2020, 2022 e 2023 - parcelas são atualizadas mensalmente

Conforme tabela acima houveram três parcelamentos:

Nos anos de 2018 e 2019 foram dados imóveis em dação para a quitação do deficit, conforme lei municipal nº 6945/2018 e 7065/2019.

Ano 2020 - Acordo do MPS nº 185/2021, período do mês 05 à 12/2020, Parcelamento do Aporte do Déficit Técnico Atuarial. Suspensão - Portaria 14.816/2020.

Valor do parcelamento: 60 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 230.954,61. Finaliza em 12/2025.

Ano 2022 - Acordo do MPS nº 005/2023, período do mês 04 à 12/2022, Parcelamento do Aporte do Déficit Técnico Atuarial.

Valor do parcelamento: 60 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 700.139,86.

Ano 2023 - Acordo do MPS nº 017/2024, período do mês 08 à 12/2023, Parcelamento do Aporte do Déficit Técnico Atuarial.

Valor do parcelamento: 60 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 158.373,16.

Cabe destacar que os valores para pagamento das parcelas, são atualizados mensalmente, conforme estipulado em cada contrato de parcelamento.



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Cascavel



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

2. O poder Executivo efetuou os repasses da contribuição previdenciária mês a mês de forma igualitária? Encaminhe a discriminação dos valores repassados mês a mês, entre os exercícios de 2017 a 2024.

Em atendimento à solicitação, informamos que o Poder Executivo Municipal efetuou os repasses referentes à contribuição previdenciária dos servidores bem como a contribuição patronal devida ao IPMC, observando a legislação municipal e federal aplicável ao período.

Os valores repassados não permanecem idênticos mês a mês, uma vez que variam conforme a folha de pagamento, férias, rescisões, vantagens temporárias, mudanças de quadro funcional no decorrer do período e demais eventos que compõem a base contributiva. Assim, os repasses são realizados regularmente, mas não de forma precisamente igualitária, pois acompanham a oscilação natural da base de contribuição previdenciária.

A seguir a discriminação dos valores repassados mês a mês entre os exercícios de 2017 a 2024.

Lembrando os percentuais para cada ano:

| PERÍODO | ALÍQUOTA SERVIDOR | ALÍQUOTA PATRONAL | LEGISLAÇÃO |
|---------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| A partir de abril/2004 | 11% | 11% | 3.797/2004 |
| A partir de julho/2017 | 11% | 11,50% | 6.724/2017 |
| A partir de novembro/2020 | 14% | 14% | 7.134/2020 |

| CONTRIBUIÇÕES | | | | | |
|---------------|--------|------------------|------------------|------------------|-------|
| | DATA | SERVIDOR | PATRONAL | MENSAL | TOTAL |
| 2017 | jan-17 | R\$ 2.352.133,63 | R\$ 629.058,63 | R\$ 2.981.192,26 | |
| | fev-17 | R\$ 2.362.346,73 | R\$ 2.572.619,50 | R\$ 4.934.966,23 | |
| | mar-17 | R\$ 2.387.906,98 | R\$ 2.682.400,27 | R\$ 5.070.307,25 | |
| | abr-17 | R\$ 2.393.740,20 | R\$ 2.808.714,22 | R\$ 5.202.454,42 | |
| | mai-17 | R\$ 2.527.808,07 | R\$ 2.542.677,97 | R\$ 5.070.486,04 | |
| | jun-17 | R\$ 2.516.909,50 | R\$ 2.036.435,82 | R\$ 4.553.345,32 | |
| | jul-17 | R\$ 2.533.685,24 | R\$ 3.080.127,28 | R\$ 5.613.812,52 | |
| | ago-17 | R\$ 2.548.350,12 | R\$ 2.589.518,96 | R\$ 5.137.869,08 | |
| | set-17 | R\$ 2.549.339,66 | R\$ 2.635.455,24 | R\$ 5.184.794,90 | |
| | out-17 | R\$ 2.565.462,36 | R\$ 2.658.188,28 | R\$ 5.223.650,64 | |

R\$ 65.518.453,08

[Signature]



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Cascavel



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

| | | | | | |
|-------|--------|-------------------|------------------|-------------------|--|
| 2018 | nov-17 | R\$ 5.019.355,03 | R\$ 4.474.062,29 | R\$ 9.493.417,32 | |
| | dez-17 | R\$ 2.701.258,13 | R\$ 4.350.898,97 | R\$ 7.052.157,10 | |
| | jan-18 | R\$ 2.647.690,50 | R\$ 1.980.893,20 | R\$ 4.628.583,70 | |
| | fev-18 | R\$ 2.673.330,78 | R\$ 2.738.413,77 | R\$ 5.411.744,55 | |
| | mar-18 | R\$ 2.687.085,94 | R\$ 2.692.677,70 | R\$ 5.379.763,64 | |
| | abr-18 | R\$ 2.727.426,18 | R\$ 2.889.427,27 | R\$ 5.616.853,45 | |
| | mai-18 | R\$ 2.788.576,09 | R\$ 2.848.684,59 | R\$ 5.637.260,68 | |
| | jun-18 | R\$ 2.807.336,55 | R\$ 3.764.701,93 | R\$ 6.572.038,48 | |
| | jul-18 | R\$ 2.812.273,11 | R\$ 2.909.347,75 | R\$ 5.721.620,86 | |
| | ago-18 | R\$ 2.801.097,33 | R\$ 2.899.356,94 | R\$ 5.700.454,27 | |
| | set-18 | R\$ 2.824.697,08 | R\$ 2.895.423,37 | R\$ 5.720.120,45 | |
| | out-18 | R\$ 2.816.768,42 | R\$ 1.948.726,02 | R\$ 4.765.494,44 | |
| | nov-18 | R\$ 5.516.554,85 | R\$ 5.790.540,43 | R\$ 11.307.095,28 | |
| | dez-18 | R\$ 2.904.734,33 | R\$ 3.004.025,35 | R\$ 5.908.759,68 | |
| 2019 | jan-19 | R\$ 2.819.214,59 | R\$ 2.959.696,54 | R\$ 5.778.911,13 | |
| | fev-19 | R\$ 2.810.334,77 | R\$ 2.844.558,56 | R\$ 5.654.893,33 | |
| | mar-19 | R\$ 2.777.690,74 | R\$ 3.883.938,26 | R\$ 6.661.629,00 | |
| | abr-19 | R\$ 2.785.912,50 | R\$ 1.353.961,65 | R\$ 4.139.874,15 | |
| | mai-19 | R\$ 40.738,17 | R\$ 4.516.796,73 | R\$ 4.557.534,90 | |
| | jun-19 | R\$ 4.625.949,75 | R\$ 3.035.777,00 | R\$ 7.661.726,75 | |
| | Jul-19 | R\$ 2.878.952,42 | R\$ 3.942.484,99 | R\$ 6.821.437,41 | |
| | ago-19 | R\$ 2.872.531,01 | R\$ 2.054.455,60 | R\$ 4.926.986,61 | |
| | set-19 | R\$ 2.908.206,74 | R\$ 3.976.463,27 | R\$ 6.884.670,01 | |
| | out-19 | R\$ 2.950.873,37 | R\$ 3.084.467,95 | R\$ 6.035.341,32 | |
| | nov-19 | R\$ 2.964.692,50 | R\$ 4.083.577,47 | R\$ 7.048.269,97 | |
| | dez-19 | R\$ 5.909.868,58 | R\$ 5.194.227,31 | R\$ 11.104.095,89 | |
| 2020* | jan-20 | R\$ 3.003.302,51 | R\$ 3.139.818,10 | R\$ 6.143.120,61 | |
| | fev-20 | R\$ 2.988.714,63 | R\$ 3.125.772,39 | R\$ 6.114.487,02 | |
| | mar-20 | R\$ 3.000.682,79 | R\$ 3.137.079,47 | R\$ 6.137.762,26 | |
| | abr-20 | R\$ 3.055.150,98 | R\$ 3.193.364,52 | R\$ 6.248.515,50 | |
| | mai-20 | R\$ 3.052.595,56 | R\$ 727.237,04 | R\$ 3.779.832,60 | |
| | jun-20 | R\$ 3.043.881,43 | R\$ 644.592,48 | R\$ 3.688.473,91 | |
| | Jul-20 | R\$ 2.586.038,83 | R\$ 48.432,46 | R\$ 2.634.471,29 | |
| | ago-20 | R\$ 519.665,25 | R\$ 53.011,13 | R\$ 572.676,38 | |
| | set-20 | R\$ 3.043.775,43 | R\$ 49.215,53 | R\$ 3.092.990,96 | |
| | out-20 | R\$ 3.097.739,92 | R\$ 103.821,60 | R\$ 3.201.561,52 | |
| | nov-20 | R\$ 3.106.420,60 | R\$ 108.901,86 | R\$ 3.215.322,46 | |
| | dez-20 | R\$ 11.678.273,39 | R\$ 240.330,59 | R\$ 11.918.603,98 | |
| 2021 | jan-21 | R\$ 128.299,54 | R\$ 1.129.952,00 | R\$ 1.258.251,54 | |
| | fev-21 | R\$ 7.635.924,82 | R\$ 3.866.056,94 | R\$ 11.501.981,76 | |
| | mar-21 | R\$ 3.842.161,11 | R\$ 3.887.564,65 | R\$ 7.729.725,76 | |
| | abr-21 | R\$ 3.844.873,38 | R\$ 3.842.566,43 | R\$ 7.687.439,81 | |
| | mai-21 | R\$ 116.027,21 | R\$ 3.840.803,61 | R\$ 3.956.830,82 | |
| | jun-21 | R\$ 7.533.377,58 | R\$ 3.822.961,31 | R\$ 11.356.338,89 | |
| | Jul-21 | R\$ 3.847.040,20 | R\$ 3.837.099,81 | R\$ 7.684.140,01 | |
| | ago-21 | R\$ 3.855.438,14 | R\$ 3.833.997,89 | R\$ 7.689.436,03 | |

[Signature]



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Cascavel



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

| | | | | | |
|------|--------|-------------------|-------------------|-------------------|--|
| | set-21 | R\$ 3.856.736,67 | R\$ 3.854.988,30 | R\$ 7.711.724,97 | |
| | out-21 | R\$ 3.869.804,45 | R\$ 3.856.328,90 | R\$ 7.726.133,35 | |
| | nov-21 | R\$ 7.565.875,43 | R\$ 7.567.328,54 | R\$ 15.133.203,97 | |
| | dez-21 | R\$ 4.267.600,70 | R\$ 8.023.168,29 | R\$ 12.290.768,99 | |
| 2022 | jan-22 | R\$ 117.731,24 | R\$ 117.731,24 | R\$ 235.462,48 | |
| | fev-22 | R\$ 4.072.440,83 | R\$ 4.072.458,75 | R\$ 8.144.899,58 | |
| | mar-22 | R\$ 8.194.096,00 | R\$ 4.135.217,66 | R\$ 12.329.313,66 | |
| | abr-22 | R\$ 117.012,27 | R\$ 4.175.890,61 | R\$ 4.292.902,88 | |
| | mai-22 | R\$ 4.249.166,55 | R\$ 4.249.166,55 | R\$ 8.498.333,10 | |
| | jun-22 | R\$ 8.643.478,58 | R\$ 4.362.705,50 | R\$ 13.006.184,08 | |
| | jul-22 | R\$ 125.595,61 | R\$ 4.406.368,83 | R\$ 4.531.964,44 | |
| | ago-22 | R\$ 4.530.146,52 | R\$ 4.530.146,52 | R\$ 9.060.293,04 | |
| | set-22 | R\$ 4.571.262,71 | R\$ 4.571.262,71 | R\$ 9.142.525,42 | |
| | out-22 | R\$ 4.715.736,75 | R\$ 4.715.736,74 | R\$ 9.431.473,49 | |
| | nov-22 | R\$ 9.419.892,96 | R\$ 9.419.892,94 | R\$ 18.839.785,90 | |
| | dez-22 | R\$ 10.078.711,34 | R\$ 10.078.711,32 | R\$ 20.157.422,66 | |
| | jan-23 | R\$ 134.461,17 | R\$ 134.461,18 | R\$ 268.922,35 | |
| 2023 | fev-23 | R\$ 5.128.708,22 | R\$ 5.128.708,20 | R\$ 10.257.416,42 | |
| | mar-23 | R\$ 5.110.246,41 | R\$ 5.110.634,66 | R\$ 10.220.881,07 | |
| | abr-23 | R\$ 5.141.912,89 | R\$ 5.141.912,90 | R\$ 10.283.825,79 | |
| | mai-23 | R\$ 5.248.977,52 | R\$ 5.248.977,42 | R\$ 10.497.954,94 | |
| | jun-23 | R\$ 5.561.021,90 | R\$ 5.559.864,02 | R\$ 11.120.885,92 | |
| | jul-23 | R\$ 5.583.835,37 | R\$ 5.581.046,55 | R\$ 11.164.881,92 | |
| | ago-23 | R\$ 5.775.920,39 | R\$ 5.775.920,41 | R\$ 11.551.840,80 | |
| | set-23 | R\$ 5.854.201,38 | R\$ 5.854.201,36 | R\$ 11.708.402,74 | |
| | out-23 | R\$ 5.857.967,46 | R\$ 5.854.999,32 | R\$ 11.712.966,78 | |
| | nov-23 | R\$ 5.806.365,95 | R\$ 5.806.365,83 | R\$ 11.612.731,78 | |
| | dez-23 | R\$ 17.152.411,87 | R\$ 17.153.355,86 | R\$ 34.305.767,73 | |
| 2024 | jan-24 | R\$ 166.617,59 | R\$ 166.617,59 | R\$ 333.235,18 | |
| | fev-24 | R\$ 5.821.178,93 | R\$ 5.820.571,84 | R\$ 11.641.750,77 | |
| | mar-24 | R\$ 5.811.713,51 | R\$ 5.811.266,95 | R\$ 11.622.980,46 | |
| | abr-24 | R\$ 11.610.273,02 | R\$ 5.826.289,48 | R\$ 17.436.562,50 | |
| | mai-24 | R\$ 6.161.346,30 | R\$ 5.952.403,34 | R\$ 12.113.749,64 | |
| | jun-24 | R\$ 174.821,22 | R\$ 6.167.747,62 | R\$ 6.342.568,84 | |
| | jul-24 | R\$ 6.200.070,98 | R\$ 6.200.071,44 | R\$ 12.400.142,42 | |
| | ago-24 | R\$ 12.486.415,17 | R\$ 6.371.983,88 | R\$ 18.858.399,05 | |
| | set-24 | R\$ 6.382.235,08 | R\$ 7.010.614,99 | R\$ 13.392.850,07 | |
| | out-24 | R\$ 181.480,36 | R\$ 5.667.532,00 | R\$ 5.849.012,36 | |
| | nov-24 | R\$ 18.363.551,52 | R\$ 12.217.916,32 | R\$ 30.581.467,84 | |
| | dez-24 | R\$ 6.668.370,89 | R\$ 12.815.130,06 | R\$ 19.483.500,95 | |

*Informamos que em 2020 foi realizado parcelamento das contribuições Patronais pelo COVID autorizado pela Lei n° 7135/2020.



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Cascavel



GOVERNO MUNICIPAL
CASCABEL

| Contribuição Previdenciária Patronal parcelamento COVID - Período 05/2020 a 12/2020 - Acordo 186/2021 - Lei nº 7.135 de 17/07/2020 | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------------|-------------------|---------------------|-------------------------------------|
| Valor inicial da dívida | n de parcelas | Parcelas paga | Parcelas restantes | Valor pago | Valor parcela (out) | Valor a pagar aproximado (juros) |
| R\$ 30 358 064,19 | 60 | 58 | 2 | R\$ 28 847.449,79 | R\$ 855.307,20 | R\$ 1.710.614,40 |

3. Em caso de ter havido discrepância mensais, isto acarretou algum impacto direto na estabilidade financeira ou algum prejuízo ao IPMC, quanto às aplicações dos fundos e a rentabilidade no mercado financeiro? Se sim, explicar os motivos e quais foram as consequências.

Durante os exercícios de 2017 a 2024, ocorreram pequenas variações mensais nos repasses previdenciários, decorrentes de ajustes na folha de pagamento, rescisões, férias, adicionais, parcelamentos ou aportes diferenciados.

Os acordos de parcelamentos não trazem prejuízos para os rendimentos do IPMC, pois os mesmos são elaborados no sistema do Ministério da Previdência, sendo autorizados por lei municipal. Sobre os valores parcelados incide juros e atualização monetária, definidos pelo Ministério da Previdência, notadamente superiores a meta atuarial.

4. Dos valores referentes à dívida atuarial, especificamente no período compreendido entre 2017 a 2024, houve recálculo dos valores a serem pagos resultando na diminuição deste? Especifique.

Importante esclarecer primeiramente que, **não se trata de “dívida atuarial”**, mas sim de déficit atuarial. A expressão dívida sugere a existência de uma obrigação financeira imediata, exigível e vencida, o que não ocorre no âmbito previdenciário. O déficit atuarial representa apenas a estimativa do valor necessário no futuro, para garantir o pagamento das aposentadorias e pensões dos servidores. Ou seja, é um cálculo projetado, que mostra quanto o regime precisa ao longo do tempo para manter seus benefícios, portanto não é uma cobrança ou débito a ser quitado de forma imediata.

Entre os exercícios de 2017 e 2024, os valores referentes ao aporte do IPMC foram periodicamente revisados com base em avaliações atuariais anuais, conforme exige a legislação previdenciária. No item 1 apresentamos quadro com os valores anuais dos aportes (valor a ser pago a cada ano).



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Cascavel



5. Caso a resposta ao questionamento anterior seja positiva, qual foi o valor decrescido e quais os fatores que levaram a essa conclusão.

Não houve diminuição nos valores dos aportes, na verdade ao longo do tempo o deficit atuarial do RPPS de Cascavel e regra geral os demais do País, tende a crescer.

As variações no valor a ser aportado pelo Ente para equacionamento do deficit atuarial ocorrem porque o cálculo atuarial é atualizado anualmente com novas informações e premissas. A cada ano, mudam fatores como a folha de pagamento, número de aposentadorias e pensões, arrecadação, crescimento salarial e expectativa de vida. Esses elementos impactam diretamente o equilíbrio futuro do RPPS. Por isso, o aporte varia ao longo do tempo, refletindo apenas a atualização técnica necessária para manter o regime sustentável.

Importante destacar ainda que o cálculo atuarial apresenta três opções de planos para a Amortização do déficit atuarial, Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes e - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes.

A decisão por qual **Plano de Amortização aderir, é do Ente, com aprovação da Câmara de Vereadores**, no caso de Cascavel é utilizado o Plano com parcelas anuais crescentes, então, além do déficit crescer anualmente pelos motivos que já explanamos, o Aporte anual para sua amortização cresce pois o Plano já traz estimativa de parcelas sempre maiores nos anos seguintes.

Sendo o que nos cabia de esclarecimento, nos colocamos à disposição para apresentar maiores esclarecimentos técnicos sobre o funcionamento e o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, sempre com foco na transparência e no cumprimento das normas vigentes.

Ademais, trata-se de prática constante do IPMC trazer frequentemente o profissional atuário para explanar aos vereadores sobre estas questões técnicas.

Atenciosamente.

ALCINEU GRUBER
Presidente